



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br)

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 011/2023**

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a necessidade de incentivar a complementação e o aprimoramento do ensino superior dos graduandos desta municipalidade, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho, colaborando, assim, para o crescimento educacional do município, TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de estagiários para desempenhar atividades junto ao órgão público: **CASA DA AGRICULTURA**.

### **I- DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO VALOR**

Para fins de preenchimento das vagas, será selecionado **01 (um) estagiário**, para desenvolver suas atividades junto ao setor mencionado acima.

Pelos serviços prestados, será concedida contraprestação no valor de **R\$700,00** (setecentos reais) mensais, a qual não possui, em hipótese alguma, natureza remuneratória, não gerando, assim, esta contraprestação, qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

### **II- DA JORNADA DO ESTÁGIO**

O estagiário que for contratado por meio deste processo de seleção deverá cumprir a seguinte jornada:

**Das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

### **III- DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO**

São os seguintes os requisitos que o estagiário deverá cumprir quando do início das atividades:

I - residir no município de São João do Pau D'Alho, conforme determina a Lei Municipal n.º 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017;

II - ter idade superior a 18 (dezoito) anos de idade;

III - encontrar-se devidamente matriculado e com frequência regular no ensino superior, desde que no seguinte curso: **AGRONOMIA**;

IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

Quanto à certidão prevista no item IV supra, admite-se seja extraída por meio eletrônico.

V - celebrar Termo de Compromisso entre a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Todos os requisitos e documentação supracitados serão aferidos quando da classificação final dos graduandos às vagas do presente edital de seleção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: [prefmsj@abcrede.com.br](mailto:prefmsj@abcrede.com.br)

## **IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os graduandos que se interessarem em participar desse processo de seleção deverão apresentar cópia de seu **relatório de notas** do 2º semestre de 2022 com o registro de frequência ou **histórico escolar** do Ensino Médio se estiverem matriculados no 1º termo dos sobreditos cursos, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, até o dia **17 de Fevereiro de 2022**, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

O critério de seleção dos candidatos às vagas de estágio, conforme determina o Decreto Municipal n.º 1.249/2017, de 26 de janeiro de 2017, será o de maior média ponderada de notas de todas as disciplinas do 2º semestre de 2022 ou maior média ponderada de notas de todas as disciplinas da 3ª Série do Segundo Grau se matriculado no 1º termo dos cursos supra destacados, desde que conte com frequência escolar mínima de 75%.

Dos candidatos que se inscreverem, será elaborada lista classificatória em ordem decrescente das maiores médias ponderadas de notas de todas as disciplinas, só se admitindo candidatos que cumpriram a frequência mínima exigida.

## **V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O estagiário contratado por meio deste processo de seleção, quando do desempenho de suas atividades, deverá seguir o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, o qual, por seu turno, deverá observar os ditames contidos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O contrato de estágio, originado do presente processo de seleção, não poderá exceder, em hipótese alguma, 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 11, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, admitindo-se, entretanto, recontrações, desde que, somadas, não excedam este lapso temporal.

*São João do Pau D'Alho, 09 de Fevereiro de 2023.*

**FERNANDO BARBERINO**

***Prefeito Municipal***